



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE (SGSI/SGPI) NO TRE-BA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ISO 27.001:2013 E 27.701:2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA MIDNAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **MIDNAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.879.226/0001-07, com sede no Setor Srtvn, Quadra 702, Bloco P, Sobreloja 40, Ed. Rádio Center, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.719-900, tel. (61) 3326-0956, e-mail contato@midnal.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Sancelle Landim Albuquerque, portadora da CNH n.º 03214566600, Detran-DF, inscrita no CPF/MF sob n.º 012.802.451-82, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 85/2022**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 48/2022, consoante Processo SEI n.º 0005408-15.2022.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de **prorrogar a vigência do Contrato n.º 085/2022**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 10.12.2023, passando o termo final da avença para o dia **10.06.2024**.
2. As etapas contratuais remanescentes, previstas no tópico 3 do Termo de Referência, se desenvolverão conforme cronograma abaixo:

Etapas	Descrição	Prazo de entrega
5	Seleção e Implementação de Objetivos de Controle	20.03.2024
6	Treinamento e Conscientização	20.04.2024
7	Auditoria Interna	10 a 20.05.2024
8	Análise Crítica e Encerramento	10 a 20.05.2024

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Reajusta-se o contrato, conforme cláusula segunda, após aplicação do índice IPCA do período de agosto/2022 a julho/2023, passando os valores dos itens abaixo, a partir de 15/08/2023, a serem os seguintes:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	Avaliação e Tratamento de Riscos	unidade	1	10.316,05	10.316,05
5	Objetivos de Controle	unidade	1	10.316,05	10.316,05
6	Treinamento e Conscientização	unidade	1	10.316,05	10.316,05
7	Auditoria Interna	unidade	1	15.474,08	15.474,08
8	Análise Crítica e Encerramento	unidade	1	41.264,20	41.264,20
VALOR TOTAL					87.686,43

2. Com a implementação do reajuste em tela, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 102.566,43 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a complementação da Nota de Empenho n.º 2023NE000313, em 09 de novembro de 2023, por conta do elemento 3.33.90.35.04. "Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação", vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia", do Programa "Gestão e Manutenção do Poder Judiciário".

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Sancle Landim Albuquerque
CPF/MF n.º 012.802.451-82

MIDNAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Sancle Landim Albuquerque**, **Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 07/12/2023, às 17:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2598041** e o código CRC **3F1FB740**.

0005408-15.2022.6.05.8000

2598041v6